



PROCESSO	Nº 1000021529/2015, PROTOCOLO SICCAU Nº 291919/2015
INTERESSADOS	[REDACTED]
ASSUNTO	RECURSO EM PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR

**DELIBERAÇÃO Nº 024/2017 – CED-CAU/BR**

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 6 e 7 de abril de 2017, no uso das competências que lhe conferem o inciso III do art. 49 do Regimento Geral do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando o Relatório e Voto apresentado pelo relator, conselheiro Clênio Plauto de Sousa Farias; e

Considerando a aprovação, por unanimidade dos presentes, pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR, do Relatório e Voto apresentado pelo conselheiro relator.

**DELIBEROU:**

- 1 – Recomendar ao Plenário do CAU/BR que negue provimento ao recurso interposto, mantendo a decisão do Plenário do CAU/SC no que se refere ao Processo nº 1000021529/2015, Protocolo SICCAU nº 291919/2015, relativamente às sanções ali aplicadas ao Arquiteto e Urbanista DENUNCIADO, qual seja, suspensão de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do registro profissional, ficando impedido do exercício da atividade de arquitetura e urbanismo em todo o território nacional, e multa no valor correspondente a 08 (oito) anuidades; e
- 3 – Encaminhar o referido processo para ser apreciado e julgado pelo Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

Brasília – DF, 06 de abril de 2017.

**NAPOLEÃO FERREIRA DA SILVA NETO**

Coordenador

**RENATO LUIZ MARTINS NUNES**

Coordenador Adjunto

**ANA DE CÁSSIA ABDALLA BERNARDINO**

Membro

**CLÊNIO PLAUTO DE SOUZA FARIAS**

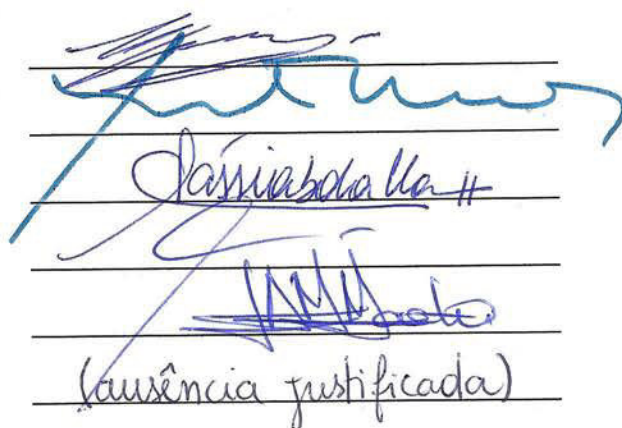
Membro

**LUIZ AFONSO MACIEL DE MELO**

Membro

**MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO**

Membro

  
(ausência justificada)